



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG. “TERRA DO PADRE VICTOR”

2ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Nº SAAE-TPO-022/2015.

Referência:

Pregão Presencial nº 014/2015
Processo Licitatório nº 037/2015

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG, CEP 37.190-000, inscrita no CNPJ MF sob nº 25.269.069/0001-46, neste ato representada pelo Diretor, **Sr. Afonso José de Carvalho Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade nº M-8.948.437, SSP/MG, CPF nº 622.979.296-68.

CONTRATADA: TELFÔNICA BRASIL S/A., com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 e IE 108.383.949.112, neste ato representada pelos Gerente **Marcelo Ataíde de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº. 73904951, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.741.152-68 e pelo Sr. **Paulo Cezar Costa Menezes**, brasileiro, casado, químico industrial, portador do documento de identidade nº 43336908, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.791.469-68.

Firma o presente Termo de Aditamento do Contrato nº SAAE-TPO-022/2015, celebrado em 04/05/2015, de acordo com o art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, justificado pela necessidade da CONTRATANTE, em manter com a CONTRATADA; **na prestação dos serviços de telefonia móvel, para uso dos servidores do SAAE de Três Pontas – MG, com fornecimento de linhas e aparelhos digitais novos, de acesso móvel pós-pago, em regime de comodato, oferecimento de ligações de longa distância nacional, durante 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica suprimido o valor da prestação dos serviços referente ao **item 1.14 – Pacote de Dados 500 MB ou superior, objeto do contrato original**, conforme mencionado na Cláusula Décima do Contrato; sendo o índice de 2,38%, passando, a partir de então, ter como **valor mensal a quantia de R\$ 3.418,00 (três mil, quatrocentos e dezoito reais)**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 17.122.0052.8.003.3390.39 – **Ficha 17** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, bem como no 1º Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento Contratual, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos durante a vigência do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente Termo de Aditamento de Contrato em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Pontas – MG, 14 de fevereiro de 2017.

Afonso José de Carvalho Figueiredo
Diretor do SAAE – Três Pontas - MG
Contratante

TELFÔNICA BRASIL S/A.
CNPJ Nº 02.558.157/0001-62
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____